

**PARECER DE COMPRAS/ ELEIÇÃO DA PROPOSTA**

Conforme art.11 do Regulamento de Compras do CRESM e tendo em vista a proposta a constante às fls. 72-97 do item (2,3) do processo de compras nº 231/2026, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela **SUPERMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 11.206.099/0004-41.**

- Funcionalidade e adequação ao interesse da Unidade de Saúde;
- Menor preço

O art.18, item I do regulamento de compra autoriza a dispensa para apresentação de certidões, quando a compra for de pequeno valor

Aparecida de Goiânia, 03 de setembro de 2026.

FRANCIELE CARVALHO FALEIRO

Supervisora de Farmácia
CRESM – Prof. Jamil Issy

CLEYDSON CARLOS DE LIMA

Gerente Operacional
CRESM - Prof. Jamil Issy